



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 21 DE JUNHO DE 2021

**Dá nova redação ao artigo 11 da Lei Municipal nº 389/2011, substituindo o inciso II e acrescentando o parágrafo único.**

**O PREFEITO DE MOITA BONITA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 11 da Lei Municipal nº 389/2011, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Moita Bonita, das autarquias e das fundações municipais, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – A nomeação far-se-á:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II – em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.”

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigo na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,  
EM 17 DE JUNHO DE 2021.**

*Vagner Costa da Cunha*  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49

\_\_\_\_\_  
VAGNER COSTA DA CUNHA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Moita Bonita:

O Projeto de Lei acima tem como objetivo alterar o art. 11 da lei 389/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Moita Bonita, das autarquias e das fundações municipais, que terá nova redação no inciso II e será acrescido o Parágrafo único.

A alteração supracitada é baseada na Lei Federal nº 8.112, de dezembro de 1990, que, assim como a Municipal, ela também dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis, na esfera federal. A nova redação dada pelo referido Projeto de Lei, reproduz fielmente o art. 9º da Lei Federal.

Por fim, diante o exposto, é importante a nova redação da referida lei, para melhor adequá-la a Lei Federal.

Contando também que este também seja o entendimento de Vossas Excelências.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,  
EM 17 DE JUNHO DE 2021.**

*Wagner Costa da Cunha*  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49

\_\_\_\_\_  
VAGNER COSTA DA CUNHA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

MENSAGEM nº \_\_\_\_/2021/GP

Moita Bonita/SE, 17 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com muita alacridade que vimos a essa Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei, em anexo, que trata de dá nova redação ao artigo 11 da Lei Municipal nº389/2011, substituindo o inciso II e acrescentando o parágrafo único

Visando a necessidade de adequar à Lei Federal nº 8.112/90, que serve como parâmetro para as demais leis que regem sobre o mesmo tema.

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicito dos Briosos Vereadores imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto será acolhido por esta Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Vagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49  
\_\_\_\_\_  
VAGNER COSTA DA CUNHA  
Prefeito Municipal